



"O Trabalho faz acontecer"
Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima
"Gestão 2017/2020"



CONTRATO N°011/2019

Termo de Contrato celebrado entre O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, e a empresa **VITTOR HUGO CORREIA GOMES-MEI**, referente **Contratação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade, fechamento de Balanço de 2018, elaboração da LDO 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) 2020**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão, s/n°, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo **Secretário Adevaldo Jennifer de Souza**, brasileiro, solteiro, RG n° 24.66 - SSP /TO, CPF n.º 586.847.601-82, residente e domiciliada na Avenida 3º Milênio, s/n, Lt. 13 Qd.32, Centro, Oliveira de Fátima - TO, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VITTOR HUGO CORREIA GOMES-MEI**, com sede e foro na Av. Tocantins s/n° Centro Santa Rita do Tocantins-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o n°26.737.218/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **VITTOR HUGO CORREIA GOMES**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de Identidade n°688.646 SSP/TO e **CPF: 009.956.681-83** residente e domiciliado na Av. Tocantins s/n° Centro Santa Rita do Tocantins -TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade, fechamento de Balanço de 2018, elaboração da LDO 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) 2020**



Item	Und	Quant.	Serviços	V. unit	V. Total
01	Mês	12	Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativo da receita e despesa orçamentária, razão e diários apresentados por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética. Integração de balanços, inclusive consolidados, também de fundos especiais e outros órgãos da administração direta, conciliação de contas bancárias. Acompanhamento e executar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
Valor total					64.800,00

Item	Und	Quant.	Serviços	V. Unit	V. Total
01/02	Mês	01	Fechamento do balanço geral anual 2018	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
valor total					

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, conforme Processo Licitatório nº 001/2019, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 001/2019 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 001/2019, conforme edital constante do Processo Licitatório nº 001/2019, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;



- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados objetos deste contrato, o preço mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo período de 12 meses totalizando um valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).

- A Contratante para a Contratada, referente ao serviço de Fechamento do balanço geral anual 2018 o valor total de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da entrega da nota, **Prazo de execução será para o exercício de 2019, e início de 2020 sendo que o pagamento será em 12 parcelas mensais**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

	Programa	Elemento	DC	VALOR MENSAL/12 MESES	VALOR TOTAL R\$
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0075.0075.08.244.0081.2051	3.3.90.39	376	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0075.0075.08.244.0081.2051	3.3.90.39	376	<u>Fechamento do balanço geral anual 2018</u>	R\$ 1.500,00
Valor Total R\$					19.500,00

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e



atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital dos Autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da assinatura até o dia 05 de fevereiro de 2020, sendo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até o dia 05 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 05 de fevereiro de 2019.



ADEVALDO JENNER DE SOUZA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- Valdinia Lopes Vieira
CPF nº 034.647.593-77

2- Doracina Gomes de Abreu Costa
CPF nº 699.498.081-20